



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº- 1175 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.989

"Abre crédito adicional especial
e dá outras providências"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de NCZ\$-300.000,00-(trezentos mil - cruzados novos), destinado a ocorrer com as despesas para aquisição de 03(tres) veículos tipo ambulância, para serem utilizadas - no Setor de Saúde Municipal.

ART. 2º) - Para cobrir o valor do crédito adicional - especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício.

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 16 de Novembro de 1.989.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data:


Paulo F. Alvarenga Campos
SECRETÁRIO